

LEI N° 1232

SÚMULA: Autoriza a Agência do Banco Itaú S/A a receber os Tributos do Município e Transferências do Estado, e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Agência do Banco Itaú S/A de Marmeleiro a receber os Tributos do Município e Transferências de Recursos enviados pelo Estado.

Parágrafo Único - Os recursos recebidos deverão ser transferidos para Instituições Financeiras Oficiais, não podendo ser movimentados financeiramente pelo Banco Itaú S/A, exceto as transferências para os Bancos Oficiais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e seis.

JUVENAL GHETTINO
PREFEITO MUNICIPAL